



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 119.391/09

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
N. 2014/069.0

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, doravante denominada CÂMARA, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, à vista da Decisão da Mesa insita no Processo em epígrafe e em conformidade com o Ato da Mesa n. 61, de 2005, alterado pelo Ato da Mesa n. 07, de 2007, e com a Portaria do Senhor Primeiro-Secretário n. 69, de 2007, **outorga**, mediante celebração deste Termo de Autorização de Uso, à ASSOCIAÇÃO DOS CONGRESSISTAS DO BRASIL - ACB, inscrita no CNPJ sob o n. 03.637.444/0001-20, doravante designada simplesmente ACB, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor RAYMUNDO URBANO, o espaço físico e bens móveis abaixo identificados, mediante as cláusulas e condições como segue:

ITEM 1 – DO OBJETO

O presente Termo de Autorização de Uso tem por objetivo autorizar a utilização, a título não oneroso, de espaço físico nas dependências da CÂMARA, para o funcionamento da ACB.

ITEM 2 – DA ÁREA

O espaço físico utilizado pela ACB ocupará uma área total de aproximadamente 66,46m² (sessenta e seis vírgula quarenta e seis metros quadrados), localizada no 20º (vigésimo) pavimento do Edifício Anexo I, da CÂMARA.

Parágrafo único - Qualquer obra, reforma ou alteração no espaço físico outorgado deverá ter o respectivo projeto submetido à previa avaliação e autorização do Departamento Técnico (DETEC), nos termos do seu protocolo interno de autorização de obra.

ITEM 3 – DA REVOGAÇÃO

A presente autorização de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse e conveniência administrativa ou por interesse da ACB, sem que isto gere direito a indenização de espécie alguma às partes, exceto no caso da ocorrência de danos ou avarias no espaço físico outorgado cuja responsabilidade pelo prejuízo seja comprovadamente atribuída à ACB,



após laudo de avaliação feito pelo DETEC e mediante o devido processo administrativo que garanta contraditório e ampla defesa à ACB.

Parágrafo primeiro – Na hipótese da revogação ser solicitada pela CÂMARA, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para que a ACB desocupe o imóvel, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo segundo – Na hipótese de revogação da autorização de uso, o espaço utilizado deverá ser devolvido nas mesmas condições em que foi recebido pela ACB, mediante avaliação de conformidade de área pelo DETEC.

ITEM 4 – DOS BENS DA CÂMARA

É vedado ao ACB autorizar terceiros a utilizar bens da CÂMARA, respondendo, em qualquer hipótese, por quaisquer danos que venham a ocorrer enquanto os mesmos estiverem sob sua guarda e utilização.

E por estarem cientes e de pleno acordo com as cláusulas contidas no presente Termo de Permissão de Uso, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 09 de abril de 2014.

Pela CÂMARA:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pelo ACB:

Raymundo Urbano
Presidente
CPF n. 018.341.695-34

Testemunhas: 1)

Christiano Vilas, Procurador

2)
Damião P. 70117